



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GALENO SILVA, 63 – CENTRO – CORREGO FUNDO/MG – CEP 35.578-000

CNPJ 02.347.381/0001-05 – E-MAIL CMCFUNDO@GMAIL.COM – TELEFAX (37) 3322-9122

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO Nº 003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

"Altera o inciso XX do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Córrego Fundo"

A Mesa da Câmara Municipal de Córrego Fundo, nos termos do §2º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Córrego Fundo, promulga a seguinte alteração à Lei Orgânica do Município de Córrego Fundo:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XX do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Córrego Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XX - Fixar, em cada legislatura para a subsequente, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, não podendo haver distinção entre o valor fixado para o Presidente da Câmara Municipal e os demais Vereadores, sobre a qual incidirá o imposto sobre a renda e proventos de quaisquer natureza, observando o que dispõem os artigos 37, XI, XIII e XV da Constituição Federal."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo, 16 de novembro de 2011.

Luiz Lourenço de Faria
Presidente

José Antônio Teixeira Neto
Vice-presidente

José Rafael as Silveira
1º Secretário